



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 001/2026

PROCESSO Nº 23110.000426/2026-69

Processo nº 23110.000426/2026-69

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) retifica parte do certame regido pelo Edital nº 001/2026, conforme segue:

1. Considerando a Decisão COCEPE (3604560), referente à retirada da Área de Linguística e Ensino do referido Edital, em razão da existência de candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior, Edital nº 25/2025, Processo nº 23110.030175/2025-66, para a área de Língua Portuguesa e Latim, cujos pontos coincidem, por equívoco, com os previstos no Edital CAP nº 01/2026, possibilitando o aproveitamento de candidato já aprovado, **EXCLUI-SE** do certame o Processo abaixo descrito:

	PROCESSO	ORIGEM	VAGA/ CH	ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	PERÍODO PREVISTO DE CONTRATO
08	23110.035311/2025-12	CLC	01 vaga 40H	Linguística e Ensino	Graduação em Letras COM Doutorado em qualquer área	1 ano

1.1 Os candidatos inscritos desta área, que realizaram o pagamento da taxa de inscrição, poderão solicitar o reembolso de sua inscrição através do formulário <https://forms.gle/xdFA1gN2JXsYkPAS8>, disponível até 31/01/2026. Caso o pagamento não seja identificado, será solicitado o comprovante de pagamento.

2. Considerando a Decisão COCEPE (3604248), **INCLUI-SE** a área referente ao Processo abaixo descrito:

	PROCESSO	ORIGEM	VAGA/ CH	ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	PERÍODO PREVISTO DE CONTRATO
17	23110.041568/2025-03	Departamento de Ciência e Tecnologia Agroindustrial FAEM	01 vaga 40H	Pós-Colheita e Industrialização de Grãos	Graduação em Agronomia COM Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	1 ano

3. Considerando a Decisão COCEPE (3604448), **ALTERAM-SE** as informações do Item 9.7 do Edital nº 001/2026 , conforme abaixo descrito:

3.1 Onde se lê:

9.7. É vedada a contratação de professor substituto cujo contrato anterior tenha expirado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 8.745/1993, independentemente se o vínculo se deu nesta ou em outra instituição.

3.2 Leia-se:

9.7. É vedada a contratação de professor substituto cujo contrato anterior tenha expirado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 8.745/1993, **exclusivamente se o vínculo se deu nesta instituição.**

4. Reitera-se que os demais itens do Edital 001/2026, permanecem inalterados.



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 16/01/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605366** e o código CRC **EAD9DC49**.

Referência: Processo nº 23110.000426/2026-69

SEI nº 3605366